



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

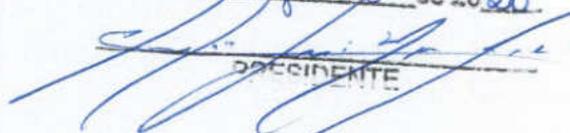
CELEFON. (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Requerimento nº 015/2020-CMA

Apiacá/ES, 03 de dezembro de 2020.

APROVADO

Em 09 de dezembro de 2020


PRESIDENTE

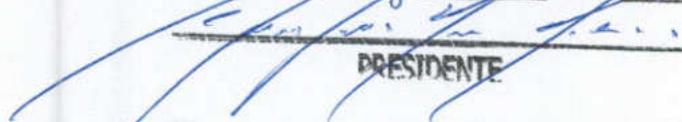
A Sua Excelência o Senhor
Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito do Município de Apiacá
Apiacá/ES

Assunto: Informações

Encaminhado a Comissão de Justiça,

Finanças, Obras e Educação

Em 09 de dezembro de 2020


PRESIDENTE

Exmo. Sr. Prefeito,

- 1) Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal, mediante controle externo, dentre outras atribuições dispostas na Lei Orgânica¹, no Regimento Interno e na Constituição Federal e Estadual.
- 2) Considerando que a Administração Pública deve se pautar, dentre outros princípios, pela eficiência e publicidade.
- 3) Considerando o art. 1º e seguintes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso A Transparência e Informação Pública) e o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967².
- 4) Considerando que esta Câmara Municipal, no exercício de seu poder/dever constitucional de fiscalizar o Poder Executivo, aprovou o Requerimento anterior nº 10/2020-CMA, cujo objeto é obter documentos e repostas por parte desta Prefeitura.

¹ Art.73 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XVI – prestar à Câmara, dentro de trinta dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

² Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

LEI Nº 28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

5) Considerando que, em resposta ao aludido Requerimento, o Município forneceu tais informações e documentos, por meio do Ofício 327/2020, entretanto, de forma extemporânea e incompleta, já que carece de alguns documentos complementares aos que foram entregues.

6) Solicita a V. Exa., que no prazo de 30 (trinta) dias, seja encaminhado a esta Casa Legislativa os seguintes documentos e informações:

- i) informar e fornecer os Termos de Ajuste de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público Estadual, compreendo a data de 13/12/2019 em diante, incluindo-se os aditivos e/ou rerratificações. As cópias dos TAC's já enviados não precisam ser enviados novamente.

7) Alerta-se que eventual descumprimento ou ausência de justificativa plausível ou legal para não os fornecer, estará o Chefe do Poder Executivo sujeito às sanções do art. 4º, III, do Decreto-Lei 201/67, além do encaminhamento ao Ministério Público Estadual para adotar as providências que considerar pertinentes.

8) Sem mais, apresento a Vossa Senhoria meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Vereador -